

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Essenciais e Trânsito, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 231 a 235 da Lei Municipal nº 17/93 de 11 de junho de 1993, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1409/10, para as funções relacionadas:

- a) ENFERMEIRO (A) – 40h/s**
- b) ENGENHEIRO (A) CIVIL - 40h/s**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores (titulares e/ou suplentes) designados através da Portaria nº 9.014/23.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, e, no site da prefeitura www.valedosol.rs.gov.br sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Vale do Sol e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E REQUISITOS PARA A FUNÇÃO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS PARA FUNÇÃO	VAGAS GERAIS TOTAIS	VENCIMENTO /R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro (a)	Ensino Superior Completo. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro (a).	1	R\$ 7.363,77	40h/s
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo. Habilitação específica para o exercício legal da profissão de Engenheiro Civil.	1	R\$ 7.363,77	40h/s

2.1 Inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 a 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 O exercício do cargo exigirá a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em regime de plantão e/ou escala por ser considerado serviço público ininterrupto e essencial, sujeito o uso de uniforme e frequência a cursos especializados.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:

As atribuições e funções constam no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Augusto Emmel, 96, 2º piso, nos dias **19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025** no horário das **08h e 30min. às 11h e das 13h às 15h.**

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Edital, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.1.4 Comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.3 Após concluída a inscrição do candidato nenhum documento poderá ser alterado, anexado ou autenticado pelos integrantes da comissão.

5.4 Cada candidato poderá se inscrever apenas 1 (uma) vez por cargo.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, e, no site da prefeitura www.valedosol.rs.gov.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

7.5.1 Títulos para a função de ENFERMEIRO (A):

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária
1.	Habilitação em curso de pós-graduação de especialização, desde que relacionado com a área da saúde (no máximo 3 certificados)	20
2.	Curso de Vacinação com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 1 certificado)	15
3.	Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que relacionado com a área da saúde.	20
4.	Habilitação em curso de pós-graduação de Doutorado, desde que relacionado com a área da saúde.	25
5.	Cursos desde que relacionados com a área da saúde , a partir do ano de 2015. I- Títulos de 20 a 100 horas (máximo de 3 certificados). II- Títulos acima de 100 horas (máximo de 3 certificados).	05 10
6. O curso de exigência para inscrição à vaga não será considerado para a pontuação.		
7. Os cursos referentes aos itens nº 2 e 5 somente serão considerados para pontuação quando a expedição do certificado tiver ocorrido antes do período de início das inscrições.		
8. A comprovação da habilitação referida nos itens de nº 1, 3 e 4 será feita mediante a apresentação do CERTIFICADO do curso de pós-graduação de Especialização e/ou do DIPLOMA do curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.		
9. Títulos sem conteúdo programático não serão pontuados. Os Certificados Digitais deverão conter o código de autenticação para conferência da validade do respectivo código, pela comissão.		
10. Não será considerado para a pontuação estágios/trabalho voluntário.		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

7.5.2 Títulos para a função de ENGENHEIRO CIVIL:

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária
1.	Habilitação em curso de pós-graduação de especialização, desde que relacionado com a área de Engenharia (no máximo 3 certificados)	20
2.	Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que relacionado com a área de Engenharia.	20
3.	Habilitação em curso de pós-graduação de Doutorado, desde que relacionado com a área de Engenharia.	25
4.	Cursos desde que relacionados com a área de Engenharia , a partir do ano de 2015. I- Títulos de 20 a 100 horas (máximo de 3 certificados) . II- Títulos acima de 100 horas (máximo de 3 certificados) .	05 10
5. O curso de exigência para inscrição à vaga não será considerado para a pontuação.		
6. Os cursos referentes aos itens nº 2 e 4 somente serão considerados para pontuação quando a expedição do certificado tiver ocorrido antes do período de início das inscrições.		
7. A comprovação da habilitação referida nos itens de nº 1, 2 e 3 será feita mediante a apresentação do CERTIFICADO do curso de pós-graduação de Especialização e/ou do DIPLOMA do curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.		
8. Títulos sem conteúdo programático não serão pontuados. Os Certificados Digitais deverão conter o código de autenticação para conferência da validade do respectivo código, pela comissão.		
9. Não será considerado para a pontuação estágios/trabalho voluntário.		

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

10.1.2 Idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio público ocorrerá conforme cronograma de execução – ANEXO III, junto a sede da Prefeitura Municipal de Vale do Sol – Rua Augusto Emmel, 96 – Vale do Sol - RS.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis manifestar interesse na vaga, caso não manifeste interesse no prazo de 02 (dois) dias úteis terá sua convocação tornada sem efeito, tendo interesse na vaga o candidato terá mais 8 (oito) dias úteis para comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

12.1.4 Comprovante de escolaridade e requisitos para as funções conforme item 2 deste Edital.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (carteira de reservista);

12.1.7 Comprovante de Boa Conduta Pública e Privada (Alvará de Folha Corrida – TJ, Certidões do TRF4: Para Fins Gerais – Cível e Criminal: 1º grau JF e 2º grau TRF);

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02(dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Vale do Sol.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato que vier a ser contratado deverá apresentar junto ao Departamento Pessoal o original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - CPF- CTPS -PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- Conta bancária no BANRISUL para depósito do salário;
- Diploma do curso profissional específico e requisitos conforme o **item 2**.
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração de bens;
- Declaração negativa de Serviço Público;
- Comprovante de serviço militar, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 foto 3x4
- Nº Telefone
- Comprovante de residência (atual).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Vale do Sol, 14 de agosto de 2025.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Cássio Guilherme Alves
OAB-RS 83.510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1-ENFERMEIRO (A):

Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; dirigir o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACs); realizar reuniões e palestras sobre saúde, assinar termos de responsabilidade de sua área de atuação; de forma eventual, e não havendo motoristas disponíveis, direção de veículos oficiais do Município, desde que habilitado(a) com habilitação específica para a direção do veículo a ser conduzido; executar atividades afins.

2- ENGENHEIRO (A) CIVIL:

Descrição Analítica: projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários; executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares, projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construção; exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; emitir Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 196/2025

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 CURSO TÉCNICO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO

3.5.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5.2 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5.3 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5.4 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5.5 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Vale do Sol, RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 196/2025

Análise de Currículos	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	04 dias	19, 20,21 e 22/08/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	25/08/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26/08/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/08/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28/09/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29/08/2025
Análise dos currículos	1 dia	01/09/2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	02/09/2025
Recurso	1 dia	03/09/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04/09/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito. SORTEIO PÚBLICO para desempate de notas (se necessário for). LOCAL: Prefeitura Municipal de Vale do Sol – Rua Augusto Emmel, 96 (Horário: 9 horas e 30min.)	1 dia	05/09/2025
Publicação da homologação do resultado final	1 dia	05/09/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 196/2025

CARGO: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: _____ UF: _____

CPF: _____

SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

DADOS RESIDENCIAIS:

ENDEREÇO: _____

Nº : _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR : (____) _____

EMAIL: _____

Declaro serem verídicos os dados informados e manifesto a ciência e o aceite das condicionalidades do Processo Seletivo Simplificado constantes no Edital de Publicação nº 196/2025, referentes à contratação temporária para as funções supracitadas, as quais encontro-me apto(a) a exercer.

Vale do Sol, RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Inscrição nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 196/2025

CARGO: _____

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Responsável p/inscrição